



Município de Lagoa – Algarve

Ata n.º 1

Reunião do júri do procedimento concursal para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, para a Divisão de Desenvolvimento Económico - Ref.ª I/2025

Aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Edifício Paços do Concelho do Município de Lagoa – Algarve, pelas 11,00 horas, reuniram-se Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho – Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão Administrativa do Município de Lagoa, na qualidade de Presidente; Dina Maria Cardoso Ramos Galante – Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural do Município de Albufeira, na qualidade de vogal efetiva e Dulce Maria Costa do Nascimento – Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Serviços Urbanos, deste Município, na qualidade de vogal suplente, os quais constituem o júri do procedimento concursal supra referido, por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 24/09/2025, para a abertura do procedimento concursal nos termos do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, na versão em vigor.

A reunião teve como ordem de trabalhos a definição dos critérios de avaliação, tendo em consideração a legislação aplicável, bem como que a escolha recairá no(a) candidato(a) que melhor corresponder ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, pelo que foram estabelecidos os seguintes métodos de seleção a aplicar: *Avaliação Curricular e Entrevista Pública*, atendendo aos seguintes critérios:

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos e candidatas, através da ponderação e avaliação das aptidões, competências e elementos de maior relevância relativamente às exigências para ocupação e exercício do cargo dirigentes na área para a qual o procedimento é aberto, nomeadamente: a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: Habilitações académicas ou cursos equiparados (**HA**); Formação Profissional (**FP**); Experiência Profissional (**EP**) e Avaliação de Desempenho (**AD**). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros a seguir indicados e de acordo com a seguinte fórmula:

AC = (HA+FP+EP+AD) / 4, sendo que:

- a) Habilitações Académicas (**HA**), onde se pondera a titularidade do grau de ensino ou a sua equiparação legalmente reconhecida, devidamente comprovada, através de documento oficial:

Habilitação exigida (Licenciatura)	18 valores
Habilitação superior à exigida (Mestrado)	19 valores
Habilitação exigida (Doutoramento)	20 valores

free A



Município de Lagoa – Algarve

b) Formação Profissional (**FP**), em que se ponderam a formação profissional concluída e comprovada através de certificado/diploma das respetivas entidades com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais. Assim será considerada a frequência de cursos e ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do cargo a prover, realizadas nos últimos 5 anos. Sempre que o respetivo certificado/diploma não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A avaliação da formação profissional, será efetuada nos seguintes termos:

- Não frequência ou participação em quaisquer ações de formação, seminários ou colóquios: 0 valores.

- Frequência ou participação em quaisquer ações de formação, seminários ou colóquios, relacionadas com as funções a desempenhar:

- De 0 a 59 horas – 10 valores;
- De 60 a 120 horas – 12 valores;
- De 121 a 240 horas – 14 valores;
- De 241 a 340 horas – 16 valores;
- De 341 a 400 horas – 18 valores;
- De 401 ou mais horas – 20 valores;

- Sempre que o documento comprovativo de determinada ação/qualificação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

- 1 Dia = 7 horas;
- 1 Semana = 35 horas;
- 1 Mês = 140 horas.

c) Na Experiência Profissional (**EPROF**), pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o cargo, isto é, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área e em cargo de direção, designadamente pela sua natureza e duração e experiência profissional específica num máximo de 20 valores, onde a pontuação do exercício de funções e cargos será feita em anos completos (ano = 365 dias), devidamente comprovado, através de documento das respetivas entidades, da seguinte forma:

$$\text{EPROF} = (\text{EFC} \times 40\% + \text{ECD} \times 60\%)$$

em que:

EFC (Experiência em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura);

ECD (Experiência em cargos dirigentes).



Município de Lagoa – Algarve

Para o cálculo da experiência profissional/anos de serviço em funções/carreiras (EFC) para as quais seja exigível a posse de licenciatura, será considerada a experiência profissional comprovada, nos seguintes termos:

Entre 4 e 6 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	10 valores
Superior a 6 e até 9 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	11 valores
Superior a 9 e até 12 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	12 valores
Superior a 12 e até 15 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	13 valores
Superior a 15 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	14 valores
Entre 4 e 6 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura, na área do cargo a prover	16 valores
Superior a 6 e até 9 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura, na área do cargo a prover	17 valores
Superior a 9 e até 12 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura, na área do cargo a prover	18 valores
Superior a 12 e até 15 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura, na área do cargo a prover	19 valores
Superior a 15 anos em funções/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura, na área do cargo a prover	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Para o cálculo da experiência profissional/anos de serviço em cargos Dirigentes (ECD) será considerada a experiência profissional comprovada, nos seguintes termos:

Até 3 anos em cargo Dirigente na Administração Pública	10 valores
Superior a 3 e até 6 anos em cargo Dirigente na Administração Pública	11 valores
Superior a 6 e até 9 anos em cargo Dirigente na Administração Pública	12 valores
Superior a 9 e até 12 anos em cargo Dirigente na Administração Pública	13 valores
Superior a 12 anos em cargo Dirigente na Administração Pública	14 valores
Até 3 anos em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	16 valores
Superior a 3 e até 6 anos em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	17 valores
Superior a 6 e até 9 anos em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a	18 valores

free



Município de Lagoa – Algarve

prover	
Superior a 9 e até 12 anos em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	19 valores
Superior a 12 anos em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

d) Avaliação de Desempenho (AD) relativa aos últimos dois biénios na carreira e categoria de Técnico/a Superior ou Cargo de Dirigente de 2.º Grau ou Superior, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências às agora publicitadas, sendo avaliado pela média aritmética simples das 2 avaliações, pela seguinte tabela de valoração:

- Excelente/ desempenho Excelente: 20 valores;
- Muito Bom/ Desempenho Relevante: 18 valores;
- Bom/Desempenho Adequado: 14 valores;
- Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato: 10 valores;
- Inadequado: 0 valores.

ENTREVISTA PÚBLICA (EP) – visa avaliar de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal, a experiência profissional, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a candidato/a, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os parâmetros de avaliação, nos termos da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro. -----

A Entrevista terá a duração mínima de trinta minutos:

A avaliação final da Entrevista Pública, resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados, avaliados da seguinte forma:

$$EP = A (4) + B (3) + C (2) + D (2) + E (3) + F (2) + G (4)$$

Em que:

- A – Orientação para a mudança e inovação** – 4 valores;
- B – Tomada de decisão** – 3 valores;
- C – Análise crítica e resolução de problemas** – 2 valores;
- D – Gestão do conhecimento** – 2 valores;
- E – Gestão e direção da organização** – 3 valores;
- F – Liderança** – 2 valores;
- G – Visão estratégica** – 4 valores.



Município de Lagoa – Algarve

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos e candidatas é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + 2 EP)/3$$

Os candidatos e candidatas que não compareçam à Entrevista Pública consideram-se automaticamente excluídos, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular.

Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato que se encontre numa das situações abaixo descritas, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Será preferido o/a candidato/a que tenha obtido a melhor pontuação na grelha da entrevista.
- b) Subsistindo o empate será preferido o/a candidato /a com o maior tempo como dirigente na área do cargo a prover.
- c) Subsistindo o empate, será preferido o/a candidato/a com maior tempo como dirigente.

Nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011 de 22/12, que altera a Lei n.º 2/2004 de 15/01, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, na versão em vigor, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.-----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11:20 horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos presentes.

O Júri,

A Presidente:

A Primeiro Vogal:

A Vogal Suplente: